



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS: 19 /

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

## TERMO DE CONTRATO Nº 002/16.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA “GTX ELETRÔNICA”, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

#### 1. - DAS PARTES:

##### 1.2- São partes contratantes:

1.2.1- De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Paulo Sergio Buriosi, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 22.601.278-5- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.246.928-22, residente e domiciliado na Rua Professor Sud Menucci, nº605, em Paraíso- SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,

1.2.2- De outro lado, a EMPRESA “**GTX ELETRÔNICA**”, CNPJ nº 20.237.321/0001-30, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. Cristiane Aparecida Alves, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.182.135-8, e devidamente inscrita no CPF/MF nº 345.889.258-30, estabelecidas na Rua Nelson Aparecido Carreira, nº 274, Conj. Hab. Centenário, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### 2. - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1- Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, de serviços de manutenção dos equipamentos de informática, equipamentos da rede “Internet”, equipamentos de áudio e vídeo e gravação das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, para o período de 01.04.2016 à 01.01.2017.

2.2- No interesse da Administração, o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, n. II, da Lei de Licitações.

*Cristiane Alves*

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Paraíso

FLS: 0000000000 / 0000000000

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

2.3- Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, terão como base a variação anual do IGPM/FG.

### 3. – DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

3.1- Pela prestação dos serviços a que se refere o item 2.1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

3.2- O pagamento será efetuado no Setor da Contabilidade da CONTRATANTE, mensalmente, mediante a apresentação do competente documento hábil, do empenhamento da despesa, nos termos da legislação específica, instruído com atestado emitido por agente da CONTRATANTE sobre a prestação dos serviços, em até dez dias.

3.3- O preço de que trata o subitem 3.1 é fixo e irrevogável.

### 4. – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1- O objeto do presente contrato será executado na forma de execução indireta, através da empreitada por preço global.

4.2- O presente ajuste vigorará pelo período de 01.04.2016 à 01.01.2017.

4.3- A CONTRATADA não poderá sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

4.4- A CONTRATADA se responsabiliza pelas falhas eventualmente cometidas na prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1, prontificando-se a repará-las com a urgência possível, sob pena de suspensão do pagamento devido.

4.5- A CONTRATADA se obriga a manter-se perfeitamente habilitada, durante todo o tempo de duração do contrato, para a perfeita execução do objeto do mesmo.

*Christian Alves*

*[Handwritten signature]* *B. J.*



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

4.6- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato.

4.7- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

4.8- São casos de rescisão do presente contrato os definidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

4.9- A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

4.10- A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.11- A CONTRATADA se obriga a realizar o objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica e eficiência.

4.12- A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer das condições estabelecidas no presente ajuste, incidirá na multa correspondente à 20% do seu valor total.

4.13- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.14- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.15- As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Cristiano Alves*

*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

## TESTEMUNHAS:

01- Bárbara Soares Gius  
49.822.462-4

02- Rafael A. Sampaio  
49623169-8

De acordo:  
C.M.P. 04/04/2016

Dr. Edevanir Antônio Previdelli  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Meneucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

## RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/16.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.**

**CONTRATADA: EMPRESA “GTX ELETRÔNICA”.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2016.**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DA REDE DE INTERNET, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**VALOR: R\$ 695,00 MENSAIS.**

**PRAZO: 01.04.2016 A 01.01.2017.**

**DOTAÇÃO: 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO- 01- LEGISLATIVO- 01.01- CÂMARA MUNICIPAL- 010100- CÂMARA MUNICIPAL – 01- LEGISLATIVA- 01.031- AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA – 008- 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

**DATA DA ASSINATURA: 04.04.2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE ABRIL DE 2016.**

**PAULO SÉRGIO BURIOSI**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.**

**CONTRATADA: EMPRESA “GTX ELETRÔNICA”.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2016.**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DA REDE DE INTERNET, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Na qualidade de Contratante e Contratada(o), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
VER. PAULO SÉRGIO BURIOSI**

**Presidente**

**CONTRATADA:**

**Empresa “GTX ELETRÔNICA”**

**Cristiane Aparecida Alves**

**Sócia-Proprietária**